



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 016015-04.35/15-0



Nº 0140/CELIC/2016

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC/RS, criada pelo Decreto nº 49.291, de 26 de junho de, torna público que realizará licitação, **na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei Estadual nº 13.191/09; Lei Estadual nº 11.389/99; Lei Estadual nº 13.706/11; Decreto Estadual 42.020/02; Decreto Estadual nº 50.468/13, Decreto Estadual nº 42.250/03; Decreto Estadual nº 42.434/03, e legislação pertinente, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Federal nº 10.520/02, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/05, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA: 11/05/2016.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09 horas do dia 11/05/2016.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h05min do dia 11/05/2016.

LOCAL: www.compras.rs.gov.br ou através do "link" no site da CELIC: www.celic.rs.gov.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Equipe de Apoio Pregoeiros: (0xx51) 3288-1176

e-mail: pregoeiros-celic@smarh.rs.gov.br

REFERENCIAL DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação visa à contratação de empresa para execução dos serviços de reforço de sinalização na rodovia ERS-143, nos acessos à Linha Miotto e Linha Campo Novo, trecho: ERS-500 (Constantina) - Liberato Salzano (km 36+000 ao km 38+200), conforme descrição e condições especificadas nos Anexos.

2 - DO EDITAL E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. O Edital e as especificações Técnicas poderão ser solicitados no protocolo da Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos - SMARH, na Av. Borges de Medeiros nº 1501-Térreo, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis ou no site www.celic.rs.gov.br.

2.2 A documentação técnica poderá ser solicitada no local indicado no item 2.1 ou retirada no site da CELIC: www.celic.rs.gov.br, constando de:

- Termo de Referência e Anexos (fls. 57/72);
- Projeto de Sinalização (fls. 19 a 24).

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação, qualquer pessoa jurídica cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

- a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- b) que não atenda as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório ou não apresente documentos nele exigidos;
- c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC

Em ____/____/____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 016015-04.35/15-0



- d) que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;
- e) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;
- f) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- g) cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar (cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive) de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: contrato de serviço terceirizado; contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; ou convênios e os instrumentos equivalentes, conforme Decreto estadual 48.705, de 16 de dezembro de 2011.

3.3. É vedada a participação sob forma de consórcio;

3.4. É vedada a subcontratação;

3.5. É permitida a participação de empresas estrangeiras desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece este instrumento, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da microempresa e/ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº 123/2006.

4.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior a proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

4.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance.

4.6. No caso de não adjudicação ou de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de desclassificação.

4.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro
Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC

Em ____/____/____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 016015-04.35/15-0



licitação, para apresentar à CELIC as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% sobre o valor total da proposta, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

5 - DAS IMPUGNAÇÕES

5.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, o licitante que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.2. A impugnação ao Edital deverá ser feita por escrito e entregue no Protocolo da Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos - SMARH, na Av. Borges de Medeiros nº 1501-Térreo, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis.

5.3. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá a aprovação da Diretora do Departamento de Editais e Padronização da CELIC. A impugnação deverá ser respondida no prazo máximo de até 24 horas antes da abertura do pregão.

5.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, nos termos dos § 2º e § 3º, do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

5.5. Acolhida a impugnação da licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6 - DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

6.1. Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos ao edital ou ao processo licitatório, deverão ser dirigidos à ouvidoria até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: pregoeiros-celic@smarh.rs.gov.br.

7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1. A empresa interessada em participar como licitante deverá protocolar a documentação acompanhada do pedido de credenciamento junto a Seção de Cadastro da CELIC, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data aprazada para a abertura da sessão pública.

7.2. O credenciamento do licitante será efetuado através do preenchimento de formulário eletrônico disponível no site www.celic.rs.gov.br.

7.3. Para a liberação da senha eletrônica, o licitante deverá apresentar os documentos arrolados no item nº 1 – Documentos para Credenciamento, Anexo I.

7.4. Em caso de substituição do representante da empresa, para a liberação da senha eletrônica ou renovação do credenciamento, deverão ser apresentados os documentos elencados nas alíneas “a”, “e” e “h”, do item nº 1 – Documentos para Credenciamento, Anexo I.

7.5. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal dos atos inerentes à licitação e, na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.6. O uso da senha de acesso, pela licitante, é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul - PROCERGS ou à CELIC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da mesma, ainda que por terceiros.

7.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente a Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso. A solicitação de nova senha se dará através do provedor do sistema.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC

Em ____/____/____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 016015-04.35/15-0



8 - DO CANCELAMENTO DA SENHA OU TROCA DE USUÁRIO

8.1. Para cancelar a senha ou requerer troca de usuário, o licitante deverá encaminhar solicitação à Seção de Cadastro da CELIC até 2 (dois) dias úteis anteriores a data da sessão do pregão.

9 - DA PROPOSTA

9.1. Os interessados, a partir das 10 horas do dia da publicação do Aviso da Licitação no Diário Oficial do Estado, deverão anexar em arquivo no sistema eletrônico, a proposta de preços contendo os seguintes itens:

- a) descrição detalhada do objeto da licitação;
- b) indicação do valor em real, com valores totais por lote, seguindo a mesma estrutura do orçamento de referência da Administração, sem acréscimo ou supressão de itens ou modificação de quantitativos, apresentando preços unitários e global dos materiais e serviços, bem como o total da proposta, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado;
- c) a proposta inicial de preços prevista no edital, deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, com indicação do valor em real, com valores totais por lote, seguindo a mesma estrutura do orçamento de referência da Administração, sem acréscimo ou supressão de itens ou modificação de quantitativos, apresentando preços unitários e global dos materiais e serviços, bem como o total da proposta, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado;
- d) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação. Na falta de indicação expressa em contrário, esse será o prazo considerado;

9.2) A proposta final da licitante vencedora, deverá ser encaminhada eletronicamente por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação e deverá conter ainda:

9.2.1) carta de apresentação da proposta, conforme modelo em **Anexo III**;

9.2.1.1) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação. Na falta de indicação expressa em contrário, esse será o prazo considerado;

9.2.2) orçamento discriminado, seguindo a mesma estrutura do orçamento de referência da Administração, sem acréscimo ou supressão de itens ou modificação de quantitativos, apresentando preços unitários e global dos materiais e serviços, bem como o total da proposta, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado;

9.2.2.1) a contratada terá direito a ressarcimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, mediante comprovação. O valor a ser ressarcido, incidente sobre as contratações de obras e serviços de engenharia, será calculado com base nas Instruções Normativas DAER nº 001/2011 (DOE 06/12/11) e nº 006/12 (DOE 17/12/12).

9.2.3) cronograma físico-financeiro, compatível com o de referência, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, conforme modelo em **Anexo**;

9.2.4) demonstrativo de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, com as informações arroladas no modelo em **Anexo**;

9.2.5) demonstrativo de encargos sociais, com as informações arroladas no modelo em **Anexo**;

9.2.6) dados da licitante para elaboração do Termo de Contrato, conforme modelo em **Anexo**;

9.2.7) Declaração de Conhecimento e Vistoria Técnica, conforme modelo Anexo;

9.2.8) Declaração de Capacidade Técnico-Operacional e Indicação de Responsável Técnico em Anexo

9.3. No demonstrativo de BDI, não podem ser consideradas despesas indiretas os custos com Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, equipamentos, ferramentas, taxas e emolumentos, instalação de canteiros e acampamento, mobilização e desmobilização.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro
Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC

Em ____/____/____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 016015-04.35/15-0



9.4. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.5. Apenas os licitantes que previamente manifestarem eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital, a informação de marca e modelo quando exigido o seu preenchimento, e enviarem as propostas de preços, poderão participar das fases subsequentes deste certame.

9.6. O não atendimento do item acima ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

9.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.8. Após a abertura da sessão não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9.9. O descumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 da Lei nº 13.191/2009.

9.10. Cabe ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.11. Para efetiva contratação, o adjudicatário deverá prestar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei federal 8.666/93, conforme disposto no Anexo II - Termo de Contrato, Cláusula Nona.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá apresentar os documentos elencados no item nº 2 – Documentos para Habilitação, **Anexo I**.

10.2. O Certificado de Fornecedor do Estado - CFE e respectivo Anexo, família 017, correspondente ao objeto licitado, substituem os documentos de habilitação que nele constarem e que estiverem arrolados no item nº 2 - Documentos para Habilitação, **Anexo I**.

10.3. Os documentos de habilitação ou o CFE, e a proposta final, deverão ser enviados eletronicamente, após a solicitação do pregoeiro, no prazo mínimo de 1 (uma) hora a contar do encerramento da sessão pública virtual. Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da sessão pública.

10.4. Os documentos originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados eletronicamente e a proposta final assinada e atualizada deverão ser entregues no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão pública.

10.5 Na falta de consignação do prazo de validade nos documentos referentes à habilitação serão eles havidos por válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, exceto quanto aos das alíneas de “i”, até “o” do item nº 2 - Documentos para Habilitação, **Anexo I**.

11 - DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores expressos na moeda oficial do Brasil, exclusivamente por meio eletrônico.

11.2. A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste edital.

11.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, anexando cópia das propostas desclassificadas ao processo licitatório.

11.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro
Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC

Em ____/____/____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 016015-04.35/15-0



- 11.5. As informações das propostas classificadas, contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
- 11.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 11.7. Classificadas as propostas, dar-se-á início a etapa competitiva, onde será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 11.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação.
- 11.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 11.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 11.12. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.
- 11.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.14. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação direta e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.15. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O pregoeiro retomará sua atuação, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.16. Quando a desconexão persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, via endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.17. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

12 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 12.1. As propostas dos licitantes, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitados os valores unitários, e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos.

13 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 13.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante.
- 13.2. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou recusar-se a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro
Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC

Em ____/____/____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 016015-04.35/15-0



classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nesta etapa, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

13.3. As concorrentes remanescentes convocadas ficam obrigadas a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo no prazo fixado pela CELIC, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

13.4. Será declarado vencedor o licitante que atender as exigências deste Instrumento e que for detentor do lance de melhor preço, ofertado eletronicamente.

14 - DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em formulário eletrônico específico, com registro em ata da síntese das suas razões.

14.2. Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. A falta de manifestação motivada e imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.4. A petição de recurso dirigida à autoridade competente deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente.

14.5. O recurso somente será conhecido pela autoridade competente, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública e será submetido ao julgamento da autoridade competente da CELIC.

15 - DA ADJUDICAÇÃO

15.1. O objeto será adjudicado pelo pregoeiro, quando não houver recurso.

15.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após consulta e verificação de inexistência de inscrição no CFIL/RS, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.3. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para assinatura do termo de contrato ou retirar a autorização de fornecimento junto ao ÓRGÃO CONTRATANTE.

16 - DAS PENALIDADES

16.1. No caso de infringência aos regramentos deste certame, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo licitante, ser-lhe-ão aplicadas penalidades em relação à sua participação em licitações, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como no Decreto Estadual nº 42.250 de 19 de maio de 2003, e art. 28 da Lei 13.191/99, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.

16.1.1. Advertência por escrito;

16.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o(s) valor(es) da proposta, nos casos do(s) licitante(s) vencedor(es) que, chamado(s) para assinar o contrato, não comparecer(em), podendo a CELIC convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), respeitada a ordem de classificação, e promover contra o licitante faltoso a competente ação civil para ressarcir o Estado dos prejuízos causados.

16.1.3. Suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro
Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC

Em ____/____/____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 016015-04.35/15-0



- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida neste edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não manter a proposta;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

16.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar com a Administração Pública Estadual, nos casos de não reabilitação da situação de suspensão, além do integral ressarcimento à administração estadual pelos prejuízos causados e o cumprimento de pena ou sua absolvição, se for o caso, de acordo com o descrito no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do inciso II do § 2º do art. 8º do Decreto nº 42.250/03.

16.2. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

16.3. O saneamento integral, pelo fornecedor, da inadimplência ou a sua reabilitação das demais irregularidades que deram origem a sua inclusão no CFIL/RS, determinará a sua imediata exclusão do Cadastro pelo Ordenador de Despesa competente e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, observado o prazo de cumprimento de suspensão imposto anteriormente.

16.4. A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao Estado.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

17.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.7. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente:

- a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- b) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- c) determinar prazo para atendimento, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

17.8. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Estadual nº 13.191/2009 e Lei Federal nº 8.666/1993.

17.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com exclusão de qualquer outro.

18 – DOS ANEXOS

18.1. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Documentos para Credenciamento e Habilitação;

Anexo II – Termo de Contrato;

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro
Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC

Em ____/____/____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 016015-04.35/15-0



- Anexo III – Modelo de Carta de Apresentação da Proposta;**
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Conhecimento e Vistoria Técnica;**
- Anexo V - Modelo de Declaração de Capacidade Técnico-Operacional e Indicação de Responsável Técnico;**
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Que Não Emprega Menor;**
- Anexo VII – Modelo de Demonstrativo dos Encargos Sociais;**
- Anexo VIII – Modelo de Demonstrativo de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI;**
- Anexo IX – Dados da Licitante para Elaboração do Termo de Contrato;**
- Anexo X - Orçamento Básico;**
- Anexo XI - Cronograma Financeiro;**
- Anexo XII - Termo de Referência e Projeto de Sinalização**

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC

Em ____/____/____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 016015-04.35/15-0



ANEXO I

1 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

- a) cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais;
- b) cópia do CNPJ da empresa;
- c) registro na Junta Comercial da Firma (Empresário Individual); Estatuto Social e Última Ata de Eleição dos Administradores, devidamente publicada (Sociedade Anônima); Contrato Social e alterações registradas na Junta Comercial (Sociedade Empresária Limitada);
- d) procuração comprovando poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, caso o responsável não esteja contemplado no Contrato Social ou Estatuto Social;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- f) Termo de liberação de senha eletrônica;
- g) endereço eletrônico na INTERNET, para contato com o pregoeiro.

2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante;
- e) regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante apresentação da Certidão de Débito relativa às Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;
- g) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a apresentação por meio de balancetes ou balanços provisórios, acompanhado dos Anexos II e III do Decreto Estadual nº 36.601/1996 – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante, ou sua substituição pelo Certificado de Capacidade Financeira de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no site www.sisacf.sefaz.rs.gov.br, e Relação dos Contratos a Executar pelo Licitante e Demonstração da Capacidade Absoluta;
- h) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;
- i) cópia do enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP autenticada pela Junta Comercial, se for o caso;

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC

Em ____/____/____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 016015-04.35/15-0



- j) declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo em **Anexo**.
- k) declaração da licitante de conhecimento e vistoria técnica da licitante, conforme modelo em **Anexo**;
- l) declaração da licitante de que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro; e indicação do Responsável Técnico pela execução dos serviços, o qual deverá ser o responsável em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, conforme modelo em **Anexo**;
- m) Registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante. O visto do CREA-RS/CAU-RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido pela ocasião da assinatura do contrato.
- n) Prova da empresa possuir no quadro funcional permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA/CAU, da seguinte forma:
- n.1) A prova da empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio ou diretor da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social ou estatuto social em vigor, acompanhado de prova da diretoria em exercício, e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- n.2) A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de comprovação de aptidão para prestação de obra e/ou serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado/certificado pelo CREA/CAU e/ou Conselho Federal de Química, através de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), comprovando ter executado serviços compatíveis com o porte da obra ou serviço.
- n.3) Por envolver manipulação e estocagem de materiais com componentes químicos nos serviços de sinalização horizontal, e em proteção ao meio ambiente, à segurança do trabalho e em atendimento à legislação vigente, o licitante deverá apresentar:
- n.3.1) Comprovação de registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU e/ou no Conselho de Química da sede do licitante, de acordo com o disposto na Lei nº 5.194/66 e/ou na Lei nº 2.800/56, combinada com o Decreto nº 85.877/81, Decreto-Lei nº 5.452/43, Lei nº 6.839/80 e Resoluções Normativas nº 23/69 e 122/90, do Conselho Federal de Química;
- n.3.2) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional técnico em segurança, de acordo com o que dispõe a Portaria nº 10 de 06/04/2000, do Ministério do Trabalho;
- n.3.2.1) Comprovação de registro do Técnico em Segurança no Ministério do Trabalho (Lei nº 7.410/85) ou, no caso de Engenheiro de Segurança, comprovação de registro no CREA.
- n.3.2.2) Caso o licitante não esteja enquadrado nas exigências do subitem n.3.2, deverá apresentar declaração assinada pelo seu representante legal, do motivo do não enquadramento.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC

Em ____/____/____ Rubrica ____



ANEXO II TERMO DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do(a) (órgão ou entidade), sito no(a) ... (endereço), representado neste ato pelo(nome do representante), doravante denominado CONTRATANTE, e (pessoa jurídica), sito no(a) (endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº (nº do CNPJ), representada neste ato por (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº (nº do CPF), doravante denominada CONTRATADA, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, subsidiada pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, Decreto Estadual nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002, Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação visa à execução dos serviços de reforço de sinalização na rodovia ERS-143, nos acessos à Linha Miotto e Linha Campo Novo, trecho: ERS-500 (Constantina) - Liberato Salzano (km 36+000 ao km 38+200), conforme descrição e condições especificadas nos Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço global a ser pago pelo CONTRATANTE, referente à execução dos serviços contratados por meio deste instrumento é de R\$ ----- (-----), constante da proposta vencedora da licitação, com R\$----- (-----) referente ao total de mão de obra e R\$ ----- (-----) referente ao total dos materiais, sendo utilizado __% de BDI e __% de Encargos Sociais, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro:

CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

ETAPA	PARCELA – EM R\$	PERCENTUAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 35.01

Atividade/Projeto: 3160

Elemento: 3.3.90.39

Rubrica: 3990

Recurso: 8015

Empenho nº:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 016015-04.35/15-0



Data do Empenho:

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro no prazo de 30 (trinta) dias da protocolização da nota fiscal ou nota fiscal-fatura. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação, e nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da mesma empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões relativas à regularidade fiscal, exceto nos documentos de regularidade fiscal da União, quando a emissão é válida para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais. Se o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, deverá ser apresentada certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independente da localização da sede ou filial do licitante.

4.2 A protocolização somente poderá ser feita após a conclusão e liberação da etapa da obra e/ou serviço, conforme cronograma físico-financeiro por parte do órgão fiscalizador competente.

4.3 A liberação das faturas de pagamento por parte do Estado fica condicionada à apresentação, pelo CONTRATADO, de documentação fiscal correspondente à prestação de serviços de relativos à execução do contrato, cujo prazo para dita exibição não deverá exceder a 30 (trinta) dias contados da data de suas emissões, conforme o preconizado pelo Decreto nº 36.117, de 03 de agosto de 1995.

4.4 Haverá a retenção de todos os tributos nos quais o CONTRATANTE seja responsável tributário.

4.5 O CONTRATANTE poderá reter do valor da fatura do CONTRATADO a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

4.6 A nota fiscal e ou nota fiscal/fatura deverá informar o Cadastro Específico do INSS - CEI da obra, quando exigível, o endereço da obra e deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

4.6.1 Na primeira parcela da obra e/ou serviço:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica- ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT dos responsáveis técnicos pela execução da obra recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/RS;
- b) Licença ambiental de instalação junto ao órgão ambiental competente, nos casos previstos em lei;
- c) Ordem da administração autorizando o início dos serviços;
- d) Aprovação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio pelo Corpo de Bombeiros – Brigada Militar e dos projetos de instalações elétricas, hidráulicas e de telefonia das concessionárias competentes, quando for o caso;
- e) Certificado de matrícula junto ao INSS referente à obra/serviço;
- f) Comprovação da garantia de execução do contrato nos termos da cláusula 10ª;
- g) Apólice de seguro de responsabilidade civil profissional do responsável técnico pela obra e/ou serviço, conforme Lei estadual nº 12.385, de 30-11-2005;
- h) Atender o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal nº. 971 de 13-11-2009, artigos 161 e 291, quanto ao atendimento do PPRA, LTCAT, PCMAT, PCMSO, quando for o caso;
- i) Alvará de construção junto à Prefeitura Municipal, quando cabível e, se necessário, o alvará de demolição;
- j) Autorizações exigidas em obras com características especiais, como aquelas pertencentes a patrimônio histórico-cultural.

4.6.2 Em todas as parcelas da obra e/ou serviço:

- a) Cópia da folha de pagamento referente ao mês de competência, constando o CEI e endereço da obra;
- b) FGTS/GFIP – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço relativo aos empregados da obra no mês de competência da parcela, constando o CEI e endereço da obra;
- c) GPS – Guia de Recolhimento de Previdência Social relativa aos empregados da obra no mês de competência da parcela, constando o CEI e endereço da obra;
- d) Guia do Recolhimento de ISSQN, específica da obra, quando o contratante não for o responsável pela retenção e recolhimento deste tributo;

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC

Em ____/____/____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 016015-04.35/15-0



- e) Cópia do documento comprobatório de seu cadastro no Município correspondente, a identificação do serviço prestado e a alíquota própria, ou, ainda, a comprovação de que é imune, isento, ou que se reveste de característica especial de contribuinte em que fica dispensada a retenção de ISSQN, conforme §1º, artigo 4º, da Instrução Normativa CAGE nº 01 de 05 de maio de 2011;
- f) Declaração da contratada de que possui escrituração contábil, que mantém a contabilidade atualizada, organizada, assinada por contabilista devidamente credenciado e pelo administrador da empresa.

4.6.3 Na última parcela da obra e/ou serviço:

- a) CND – Certidão Negativa de Débito-INSS, referente à obra executada, constando a CEI e endereço da obra;
- b) Cópia do Termo de Recebimento Provisório, elaborado pela fiscalização da obra.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. Os valores do presente contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die*, pelo Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

6.1. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à de 0,033% por dia de antecipação sobre o valor do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

- 7.1 As obras e/ou serviços terão início no prazo de até 5 dias, a contar do recebimento da autorização de serviço.
- 7.2 A autorização de serviço somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.
- 7.3 O prazo para a conclusão do objeto do contrato é de até 90 (noventa) dias, a contar do 6º dia do recebimento da autorização de serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A fiscalização da obra, objeto deste contrato, ficará a cargo do Departamento Autônomo de Estradas e Rodagem - DAER, conforme disposto no art.67, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 O CONTRATADO deverá prestar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual atualizado, como condição para a assinatura do contrato.
- 9.2 Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, a garantia reverterá à Administração, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva do CONTRATADO.
- 9.3 A Administração reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar qualquer dano eventualmente causado por seus empregados, ou quando o CONTRATADO deixar de cumprir as obrigações sociais, trabalhistas, ou inadimplemento das condições contratuais.
- 9.4 Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional quando devolvida deverá sofrer atualização monetária, “*pro-rata die*”, pelo IGP-M, a contar da data do depósito até a data da devolução.
- 9.5 A garantia somente será liberada após o recebimento definitivo do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 016015-04.35/15-0



CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com o previsto no edital de licitação, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela contratante mediante atestado do responsável.
- 10.2. Provisoriamente, quando necessária verificação posterior da conformidade do serviço com a especificação do objeto;
- 10.3. Definitivamente, por intermédio de Comissão formada por servidores públicos, após verificação da qualidade e quantidade do bem e conseqüente aceitação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, de acordo com a alínea “b” inciso I do art. 73 da Lei Federal 8.666/93.
- 10.4. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;
- 10.5. O serviço recusado será considerado como não prestado;
- 10.6. Os custos de retirada e devolução dos serviços recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

11.1. DOS DIREITOS

11.1.1. Da CONTRATANTE

- a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

11.1.2. Da CONTRATADA

- b) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.
- c) a CONTRATADA terá direito a ressarcimento do Imposto Sobre Serviços - ISS, mediante comprovação. O valor a ser ressarcido, incidente sobre as contratações de obras e serviços de engenharia, será calculado com base nas Instruções Normativas DAER nº 001/2011 (DOE 06/12/11) e nº 006/12 (DOE 17/12/12).

11.2. DAS OBRIGAÇÕES

11.2.1. Da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Fiscalizar a execução deste contrato conforme disposto no art.67, da Lei Federal 8.666/93;
- c) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

11.2.2. Da CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- c) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados, responsabilizando-se pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual - EPI e coletivo, de uso obrigatório;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro
Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC

Em ____/____/____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 016015-04.35/15-0



- h) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Permitir a Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento do(s) serviço(s);
- j) sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres;
- k) responsabilizar-se pela participação efetiva do profissional indicado na fase de habilitação como responsável técnico pela obra durante toda a execução das obras e/ou serviços do objeto deste contrato;
- l) submeter à apreciação do contratante a substituição do responsável técnico indicado, referido no subitem anterior qualificando-o nos mesmos termos dos documentos de qualificação técnica exigidos no Anexo I;
- m) desmanchar e refazer, às suas custas, dentro do prazo fixado pela CONTRATANTE, todos os serviços em que se constatem defeitos, erros, falhas e quaisquer outras irregularidades, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas pelo Engenheiro responsável pela fiscalização do Contrato;
- n) informar à fiscalização da CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização;
- o) fornecer e custear os materiais e equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços contratados e mão-de-obra especializada para a execução do objeto pretendido;
- p) indenizar, imediatamente, os danos eventualmente causados ao CONTRATANTE e a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços, ainda que involuntários;
- q) providenciar, junto aos Órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas, emolumentos e licenças necessárias à execução da obra: alvará, licença ambiental e outras;
- r) registrar a obra junto ao INSS (matrícula CEI), Prefeitura Municipal e CREA e/ou CAU e, após sua conclusão, proceder a baixa dos registros nos citados órgãos;
- s) manter, após a execução dos serviços, os locais utilizados completamente limpos;
- t) responsabilizar-se por todas as providências judiciais ou extrajudiciais para a solução de questões vinculadas a danos causados a terceiros, tomadas em seu próprio nome e às suas expensas;
- u) Atender integralmente aos Anexos do Edital.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 77, 78, 79 e 80 da Lei federal nº 8.666/93.

13.2 A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1 - O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:

14.1.1 advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

14.1.2 multa, sobre o valor atualizado do contrato:

- a) de 5% sobre o valor total do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- b) de 10% sobre o valor total do contrato nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;
- c) de 0,5% por dia de atraso sobre a parcela entregue fora do prazo;

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro
Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC

Em ____/____/____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 016015-04.35/15-0



d) caso a obra ou o serviço seja concluído dentro do prazo inicialmente estabelecido no contrato, o valor da multa da alínea “c” será devolvido após o recebimento provisório; e
e) de 0,5% por dia de atraso frente ao prazo final da obra calculado sobre o valor total da contratação, subtraindo os valores já aplicados de multa nas parcelas anteriores.

15.1.2.1 as multas deverão ser recolhidas:

- a) no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação do CONTRATADO, podendo a CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade, da garantia, da fatura ou do saldo remanescente relativo ao contrato, sob pena de inscrição em dívida ativa;
- b) por meio de guia de arrecadação código, nos contratos com órgãos da Administração Direta e com recurso orçamentário do Tesouro do Estado, conforme disposto no Decreto nº 46.566, de 18 de agosto de 2009;
- c) por meio de depósito na conta corrente nº, banco, agência....., nos contratos não contemplados no subitem anterior.

14.1.2.2 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

14.1.2.3 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.1.3 Suspensão temporária em relação à sua participação em licitação bem como o impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, no caso de infringência aos regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo CONTRATADO, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:

14.1.3.1- dois anos, para as seguintes situações:

- a) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Estadual;
- b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal na arrecadação de quaisquer tributos.

14.1.3.2. seis meses, para as seguintes situações:

- a) o retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de fornecimento de bens ou de suas parcelas;
- b) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento do bem, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- c) a entrega, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria ou material falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso.

14.1.3.3. quatro meses, pelo não-cumprimento das especificações técnicas relativas a bens, serviços e obras previstas em contrato.

14.1.3.4. três meses, para as seguintes situações:

- a) a alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- b) a prestação de serviços de baixa qualidade.

14.1.3.5 A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pelo Ordenador de Despesa.

14.1.4 Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual, aplicada pelo Secretário de Estado ao qual a CONTRATANTE estiver vinculada, nos casos estabelecidos nos incisos I e II, § 2º, artigo 8º, do Decreto Estadual nº. 42.250/2003.

14.1.4.1 Para aplicação da penalidade de Declaração de Inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10(dez) dias a contar da abertura de vista.

14.2 Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC

Em ____/____/____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 016015-04.35/15-0



14.3 Das penalidades de que trata esta cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art.109 da Lei federal 8.666/1993.

14.4 As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar - CFIL/RS. Será imediatamente excluído do CFIL/RS o licitante que sanear a inadimplência ou promover a sua reabilitação, observado o prazo de cumprimento de suspensão imposto anteriormente.

14.5 A aplicação de sanções não exime O CONTRATADO da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRECEDÊNCIA DOS DADOS

15.1 Havendo inconsistência entre memorial descritivo/projeto e especificações, prevalecem as especificações dos serviços.

15.2 Havendo inconsistência entre os quantitativos do projeto e o orçamento básico, prevalecem os quantitativos.

15.3 Havendo diferenças entre as especificações e as dimensões do projeto, de forma que possa comprometer as demais dimensões projetadas, o CONTRATADO deverá solicitar que o fiscal da obra esclareça qual deverá ser seguida.”

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EFICÁCIA

16.1. O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei Estadual nº 10.697, de 12-01-96, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.888, de 02-09-96.

17.2. Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

17.3. E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Local e data.

Assinatura das partes e testemunhas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 016015-04.35/15-0



ANEXO III
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

EDITAL Nº ____
OBJETO:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:
TELEFONE/FAX/E-MAIL

O valor global da proposta é de R\$------(-----),
sendo R\$.....(....) referente ao total de mão-de-obra e R\$.....(...) e referente ao total dos materiais;
assim como o detalhamento do BDI proposto com porcentagem de -----% e ENCARGOS SOCIAIS com
porcentagem de -----%. O prazo de validade desta proposta é de -----dias.

Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as
despesas concernentes à execução das obras e/ou serviços projetados e especificados, com o fornecimento
dos materiais e mão-de-obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas,
assistência técnica, licenças inerentes a especialidade e tributos e tudo o mais necessário à perfeita e cabal
execução da obra e ou serviço.

.....
(Local e data)

Representante Legal da Empresa
CPF Nº
(Nome e Assinatura)

Responsável Técnico da Empresa
CREA N.º ou CAU N.º
(Nome e assinatura)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 016015-04.35/15-0



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, responsabilizando-me pela execução dos mesmos e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária. Declaro, também, a concordância com os quantitativos, preços unitários e global apresentados, bem como demais elementos técnicos fornecidos pela Central de Licitações – CELIC e, aceito, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

OBRA:.....

MUNICÍPIO DE

Nome da Empresa:

Processo nº

Edital nº

Município de/RS..... de de 20xx.

Representante da Empresa
(Assinatura do representante)

Responsável Técnico da Empresa
CREA N.º ou CAU N.º
(Nome, assinatura)

OBSERVAÇÃO: Não poderá haver modificações no texto acima, que será motivo para desclassificação na licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 016015-04.35/15-0



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaro, para os devidos fins, que possuo suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro; e informo que o Responsável Técnico para a execução da obra em todas as fases do procedimento licitatório e execução contratual é o profissional abaixo assinado.

Obra:

Município de:

Nome da Empresa:

Processo nº

Edital nº

Município de/RS..... de de 20xx.

Representante da Empresa

(Assinatura do representante)

Responsável Técnico da Empresa

CREA N.º ou CAU N.º

(Nome, assinatura)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 016015-04.35/15-0



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(Local e data)

.....

(Representante Legal)

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC

Em ____/____/____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 016015-04.35/15-0



ANEXO VII

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS



DAER - Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem
DGP - Diretoria de Gestão e Projetos
SPR - Superintendência de Programação Rodoviária
EER - Equipe de Economia Rodoviária

ENCARGOS SOCIAIS COM DESONERAÇÃO - OBRAS			
GRUPO A			
A-1	INSS - Previdência Social	(1)	0,00%
A-2	FGTS - Fundo de Garantia po Tempo de Serviço		8,00%
A-3	SESI/SESC - Serviço Social da Indústria/ Serviço Social do Comércio		1,50%
A-4	SENAI/SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial/Comercial		1,00%
A-5	INCRA - Instituto Nacional de Colonização e reforma Agrária		0,20%
A-6	Salário Educação		2,50%
A-7	Seguro contra Acidentes de Trabalho		2,50%
A-8	SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas		0,60%
TOTAL GRUPO A			16,30%
GRUPO B			
B-1	Repouso Semanal Remunerado		17,71%
B-2	Feriados e Dias Santificados		4,08%
B-3	Férias		14,82%
B-4	Auxílio Enfermidade		1,59%
B-5	Auxílio Acidente		0,14%
B-6	Licença Paternidade		0,05%
B-7	Faltas Justificadas		0,56%
B-8	13º Salário		11,12%
TOTAL GRUPO B			50,07%
GRUPO C			
C-1	Multa por Recisão sem Justa Causa		4,11%
C-2	Aviso Prévio Indenizado		10,79%
C-3	Aviso Prévio Trabalhado		3,29%
C-4	Indenização Adicional		0,93%
TOTAL GRUPO C			19,12%
GRUPO D			
D-1	Incidência de A sobre B	(2)	8,16%
D-2	Incidência de multa do FGTS sobre o 13º		0,34%
TOTAL GRUPO D			8,50%
TOTAL			93,99%

(1) exclusão dos 20% de cota patronal do INSS - atendimento inciso I do Art. 1º da Circular CAGE 04

(2) incidência de A sobre B - atendimento inciso I do Art. 1º da Circular CAGE 04

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC

Em ____/____/____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 016015-04.35/15-0



ANEXO VIII
MODELO DE DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI



DAER - Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem
DGP - Diretoria de Gestão e Projetos
SPR - Superintendência de Programação Rodoviária
EER - Equipe de Economia Rodoviária

DEMONSTRATIVO DE BDI conforme IN CAGE 01/2013 com DESONERAÇÃO SEM CIENTEC					
PARÂMETROS					
ITEM				(%)	
				CUSTO DIRETO	PREÇO VENDA
AL	Administração Local			8,93	
AC	Administração Central			6,44	
E	Eventuais			1,00	
G	Custo de Caução(2,5%a.a. sobre 5%)(0,025x0,05x2anox100)			0,25	
S	Seguro Responsabilidade Civil (1,5%x0,25)x24meses/12meses			0,75	(1)
CF	Custos Financeiros			1,02	
L	Lucro			8,00	
IMP1	PIS				0,65
IMP2	COFINS				3,00
IMP3	(a título de substituição da cota patronal previdenciária)			(2)	2,00
DIV1	CIENTEC				
CÁLCULOS					
$BDI = \left(\left(\frac{(1 + (AL + AC + E + G + S))(1 + CF)(1 + L)}{1 - (imp + div)} \right) - 1 \right) * 100$					
Administração+Eventuais+Custo Caução+Seguro:(AL+AC+E+G+S) = 17,37				17,37	
Custos Financeiros: (CF) = 1,02				1,02	
Lucro: (L) = 8,00				8,00	
PIS+COFINS+Renda Bruta+Cientec: (IMP+DIV) = 5,65					5,65
1 + (16,37/100) = 1,1737	1 + (1,02/100)=1,0102	1 + (8/100)=1,08	1 - (5,65/100) = 0,9435	1,2805	0,9435
(1,2805/0,9435)-1					0,3572
0,3572 x 100					35,72
BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI					35,72%

(1) Conforme o IN CAGE 01/2013 de 15/03/2013 *

(2) inclusão no cálculo do BDI de 2% de impostos a título de substituição da cota patronal - atendimento do inciso II do Art. 1º da Circular CAGE 04

* exceto para o percentual da Administração Local que ainda consta no BDI, e o percentual de ISSQN que não é considerado no BDI, devido sua variação em função da localização da obra, uma vez que cada Município define seus percentuais.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC

Em ____/____/____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 016015-04.35/15-0



ANEXO IX

DADOS DA LICITANTE PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

EDITAL Nº: _____

PROPONENTE: _____

CNPJ/MF DO PROPONENTE: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO DO PROPONENTE: _____

MUNICÍPIO: _____ FONE: _____

NOME/REPRESENTANTE LEGAL PROPONENTE: _____

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL/PROPONENTE: _____

OBRA: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO: _____

OBJETO (DESCRIÇÃO CONFORME EDITAL) _____

VALOR TOTAL: _____

VALOR MÃO-DE-OBRA: _____

VALOR MATERIAL: _____

PRAZO DE EXECUÇÃO: _____

CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

ETAPA	PARCELA – EM R\$	PERCENTUAL

OBS: Preencher conforme o cronograma físico-financeiro da proposta. O somatório das parcelas e dos percentuais deverá respectivamente, representar o valor da proposta e percentual de 100% (cem por cento).

.....
(Local e data)

.....
(Representante Legal)

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro
Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC

Em ____/____/____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 016015-04.35/15-0



ANEXO X - ORÇAMENTO BÁSICO

		DAER - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DGP - DIRETORIA DE GESTÃO E PROJETOS SPR - SUPERINTENDÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO RODOVIÁRIA EER - EQUIPE DE ECONOMIA RODOVIÁRIA		EXP.: 16015-0435/15-0 FOLHA: 32		
Código SRE: 143ERS0010 Rodovia: ERS-143 Descrição do Trecho: ENTR. ERS-500 - LIBERATO SALZANO Complemento: Extensão: 2,2 Km Tipo de Orçamento: SINALIZAÇÃO Data-base: ABRIL/2015 Nº Orçamento: 646 BDI: 35,72%						
ORÇAMENTO BÁSICO						
Item	Código	Serviço	Un	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
1.1	7262	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL TINTA ACRÍLICA	m²	1.247,400	17,03	21.243,22
1.2	7275	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL TINTA ACRÍLICA - áreas especiais	m²	79,070	26,94	2.130,14
		TOTAL DO ITEM 1				23.373,36
2		SINALIZAÇÃO VERTICAL				
2.1	7287	PLACA TODA REFLETIVA TIPO III-A	m²	48,590	457,32	22.221,17
2.2	7321	SUPORTE METÁLICO D=2" PAREDE 2mm 3,5m GALVANIZADO A FOGO	un	32,000	230,57	7.378,24
2.3	7322	SUPORTE METÁLICO D=3" PAREDE 3,75mm 4,5m GALVANIZADO A FOGO	un	16,000	633,13	10.130,08
		TOTAL DO ITEM 2				39.729,49
3		SINALIZAÇÃO POR CONDUÇÃO ÓPTICA				
3.1	7751	TACHA BIDIRECIONAL TIPO II	un	558,000	13,80	7.700,40
3.2	7753	TACHÃO BIDIRECIONAL	un	535,000	32,08	17.162,80
		TOTAL DO ITEM 3				24.863,20
4		DIVERSOS				
4.1	7291	ONDULAÇÃO - TIPO II	un	3,000	5.073,54	15.220,62
		TOTAL DO ITEM 4				15.220,62
5		MOBILIZAÇÃO DE OBRA				
5.1		MOBILIZAÇÃO DE OBRA	%	4,000	103.186,67	4.127,46
		TOTAL DO ITEM 5				4.127,46
		TOTAL GERAL				107.314,13
		RESUMO ORÇAMENTO				
		1 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				23.373,36
		2 SINALIZAÇÃO VERTICAL				39.729,49
		3 SINALIZAÇÃO POR CONDUÇÃO ÓPTICA				24.863,20

EER - EQUIPE DE ECONOMIA RODOVIÁRIA

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ____/____/____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 016015-04.35/15-0



DAER - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DGP - DIRETORIA DE GESTÃO E PROJETOS
SPR - SUPERINTENDÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO RODOVIÁRIA
EER - EQUIPE DE ECONOMIA RODOVIÁRIA

EXP.: 16015-0435/15-0
FOLHA: 33

Código SRE: 143ERS0010
Rodovia: ERS-143
Descrição do Trecho: ENTR. ERS-500 - LIBERATO SALZANO
Complemento:
Extensão: 2,2 Km
Tipo de Orçamento: SINALIZAÇÃO
Data-base: ABRIL/2015
Nº Orçamento: 646
BDI: 35,72%

ORÇAMENTO BÁSICO

Item	Código	Serviço	Un	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
		4 DIVERSOS				15.220,62
		5 MOBILIZAÇÃO DE OBRA				4.127,46
		PREÇO TOTAL DA OBRA (R\$)				107.314,13

S

EER - EQUIPE DE ECONOMIA RODOVIÁRIA

Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC

Em ____/____/____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 016015-04.35/15-0



ANEXO XI - CRONOGRAMA FINANCEIRO



DAER - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DGP - Diretoria de Gestão e Projetos
SPR - Superintendência de Programação Rodoviária
EER - Equipe de Economia Rodoviária

CRONOGRAMA FINANCEIRO			
Rodovia: ERS-143			
Trecho...: ENTR. ERS-500 - LIBERATO SALZANO			
Ext.	2,2 Km	R\$	%
1º	mês	35.767,80	33,33
2º	mês	35.767,80	33,33
3º	mês	35.778,53	33,34
TOTAL.....		107.314,13	100,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 016015-04.35/15-0



ANEXO XII

Termo de Referência (fls. 57 a 72) e Projeto de Sinalização (fls. 19 a 24) estão disponibilizados no site da Celic: www.celic.rs.gov.br

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC

Em ____/____/____ Rubrica ____